



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 19 de junho de 2013.

## MENSAGEM N.º 034 / 2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **“ACRESCENTA ação à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2013 e ABRE Crédito Adicional Especial.”**

Através da presente propositura pretende o Executivo autorização para inserir no Programa 3009 – Fomento e Difusão Cultural, constante do Plano Plurianual – PPA – período de 2010/2013 (Lei Municipal n.º 2.971, de 11 de novembro de 2009) e igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – exercício de 2.013 (Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012), a **AÇÃO Nº 2091 – Apoio a Projetos Culturais de Música e Arte Cênicas.**

Com a inserção desta nova ação nas Peças de Planejamento do Município, faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) que será coberto com excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e o Município de Itapeva, objetivando a transferência de recursos financeiros do Estado ao Município para aquisição de “Instrumentos Musicais para o fortalecimento da Escola Municipal de Formação Musical Professor Hugo Bellezia e da Corporação Musical Lira Itapevense, bem como o aumento do número de vagas nos cursos regulares e do número de instrumentistas”.

O Convênio firmado entre as partes é de R\$ 90.000,00 (noventa e dois mil reais), porém as receitas financeiras auferidas pela aplicação em instituição financeira deverão ser utilizadas exclusivamente na execução do objeto do Convênio, justificando a autorização para abertura de Crédito Especial de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro que versam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária visto que o presente Crédito Especial não onera recursos próprios municipais sendo os recursos utilizados, originários de transferência, convênio celebrado entre Estado de São Paulo e o Município de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

---

Estado de São Paulo

Itapeva, não se exigindo contrapartida municipal.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente propositura em **regime de urgência**, dado que o Estado já disponibilizou a importância integral do Convênio que se encontra depositada em conta bancária específica, aguardando tão somente a aprovação do crédito ora solicitado para dar prosseguimento aos procedimentos obrigatórios para aquisição dos Instrumentos Musicais.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N.º 076 / 2013

**ACRESCENTA** ação à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2013 e **ABRE** Crédito Adicional Especial.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no **Programa 3009 – Fomento e Difusão Cultural**, constante da Lei Municipal n.º 2.971, de 11 de novembro de 2009, o Plano Plurianual do Município para o período 2010 a 2013, e nos Anexos da Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) para o exercício de 2013, a **Ação 2091 – Apoio a Projetos Culturais de Música e Arte Cênicas**.

**Art. 2º** A ação preconizada no art. 1º será inserida na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a seguinte classificação programática:

ÓRGÃO	10.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
UNIDADE	10.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA	3009 – FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO	2091 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE MÚSICA E ARTE CÊNICAS
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, inerente à **Ação 2091 – Apoio a Projetos Culturais de Música e Artes Cênicas** ora incluída no Plano Plurianual – PPA para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal n.º 2.971, de 2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2013 (Lei Municipal n.º 3.401, de 2012), fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial de até **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** na dotação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento municipal do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

presente exercício:

<b>Órgão</b>	<b>10.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal da Cultura e Turismo</b>
Unidade	10.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.00.0 0	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	3009	Fomento e Difusão Cultural
Ação	2091	Apoio a Projetos Culturais e Música e Arte Cênicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	100 0097	Convênio – Aquisição de Instrumentos Musicais
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 92.000,00</b>

**Art. 4º** A cobertura do crédito de que trata o art. 3º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação já verificado e a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e o Município de Itapeva, objetivando a transferência de recursos financeiros do Estado ao Município para aquisição de “instrumentos musicais para o fortalecimento da Escola Municipal de Formação Musical Professor Hugo Bellezia e da Corporação Musical Lira Itapevense, bem como o aumento do número de vagas nos cursos regulares e do número de instrumentistas”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de junho de 2013.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal